



Processo n. 23000.029910/2024-55

ESCLARECIMENTO N. 6 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2024

Pergunta 1: Há alguma empresa atualmente prestando esses serviços dentro do órgão? Em caso afirmativo, qual é o nome da empresa?

Resposta 1: A empresa prestadora de serviços de prevenção contra incêndio e pânico com contrato atualmente vigente no Ministério da Educação (MEC) é a Defender Conservação e Limpeza Ltda, CNPJ nº 09.370.244/0001-30.

Pergunta 2: De acordo com a cláusula de continuidade prevista na CCT. Poderia disponibilizar a quantidade e localidade de postos que residem no entorno do Distrito Federal? Essa informação é relevante para a elaboração da proposta.

Resposta 2: No contrato atualmente vigente, há 14 (quatorze) profissionais fixos, sem contabilizar o folguista. Dentre eles, até o presente momento, 2 (dois) colaboradores residem no entorno, em Valparaíso de Goiás (GO).

Pergunta 3: Será exigido algum curso do decorrer do contrato?

Resposta 3: Poderá ser solicitada, caso necessário, a realização de treinamentos dos brigadistas, além dos obrigatórios pelas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, como, por exemplo, o treinamento de trabalho em altura, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 35, para eventuais salvamentos de trabalhadores que realizam tais atividades.

Pergunta 4: No contrato será implantado conta-vinculada ou pagamento por fato gerador?

Resposta 4: Na execução do contrato será adotada a conta-depósito vinculada, conforme disposição do Termo de Referência nº 08/2024.

Pergunta 5: Deverá ser fornecido algum armário (roupeiro de aço) para os colaboradores?



Resposta 5: Sim, terão armários para os colaboradores no vestiário a ser executado.

Pergunta 6: Em relação aos benefícios como plano de saúde, assistência odontológica, auxílio funeral e auxílio lazer, deverá constar na planilha obrigatoriamente? Se não constar será desclassificada?

Resposta 6: Não precisa constar na planilha, no entanto, a empresa deverá custear esses benefícios aos seus funcionários.

Pergunta 7: É necessário designar um preposto fixo no órgão, que compra uma jornada de trabalho alinhada com a dos funcionários alocados? Em caso afirmativo, o órgão fornecerá local, material e equipamento necessários para o preposto, ou esses itens serão de responsabilidade da empresa?

Resposta 7: No Termo de Referência nº 08/2024, consta que:

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto quando convocado pela contratante.

Entende-se do excerto que o preposto da empresa contratada não deve necessariamente permanecer no local de prestação de serviço todo o tempo, ou seja, não precisa cumprir jornada de trabalho fixa no órgão, entretanto deve estar prontamente presente sempre que for convocado pela contratante, além de realizar visitas ocasionais para monitoramento e verificação da regular execução do contrato.

Pergunta 8: Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

Resposta 8: Não deverá ser cotado intervalo intrajornada, o almoço será em esquema de revezamento.



Pergunta 9: Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta 9: Para controle da assiduidade é prevista solução tecnológica, de acordo com as especificações do Termo de Referência nº 08/2024 e Estudo Técnico Preliminar nº 24/2024.

Pergunta 10: Deverá ser cotado 15 dias ou 13 dias de Vale alimentação e Vale transporte? Já que a estimativa de dias trabalhados durante o mês e em razão da limitação de 36 (trinta e seis horas semanais) determinada pelo artigo 5º da Lei nº 11.901/2009.

Resposta 10: O vale transporte poderá ser cotado 13 dias, visto que são 13 dias mensais trabalhados, com a limitação de 36 horas semanais.

Pergunta 11: Com relação ao limite de 36 (trinta e seis) horas semanais, as empresas poderão reduzir o quadro aos finais de semana? Caso negativo, deverão prever em seus custos as horas extras excedentes ou cotar folguistas?

Resposta 11: No Estudo Técnico Preliminar nº 24/2024, consta que:

O objeto dessa licitação é, por conseguinte, a contratação de 2 profissionais para atuar como chefe da brigada de incêndio, de 18 profissionais brigadistas civis e 1 folguista. Na tabela a seguir há o quantitativo de pessoal necessário, considerando a carga horária destes e a necessidade de haver, no mínimo, 2 brigadistas particulares, no edifício Sede e Anexos I e II, fora do horário de funcionamento das atividades, conforme dimensionamento da Norma Técnica N° 07/2011-CBMDF.

Conforme disposto no excerto, aos finais de semana, ou seja, fora do horário de funcionamento das atividades do MEC, deve haver no mínimo 2 (dois) brigadistas particulares nos edifícios Sede e Anexos I e II. O folguista também é previsto na contratação a fim de atender ao limite de 36 horas semanais.

Pergunta 12: Será disponibilizada a planta para aprovação do PPCI de acordo com o item 4.8.6.8 da Norma Técnica 007/2011 CBMDF? Como:

- Plantas (croquis) em pdf da edificação
- Croquis de todos os pavimentos da (cobertura a garagem), contendo:



Ministério da Educação
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações
Divisão de Licitações

- Identificação das fontes de risco com círculos vermelhos.
- Destaque das rotas de fuga com setas verdes em cada pavimento.
- Localização da sala da brigada.
- Principais sistemas de proteção, tais como extintores, hidrantes, registro de recalque, RTI, central de alarme, acionadores manuais, VGA dos chuveiros automáticos, Central de GLP, e demais relevantes.

Resposta 12: Sim, serão disponibilizadas as plantas necessárias à elaboração do PPCI.

Brasília, 27 de novembro de 2024.

ARTHUR LIMA DE MORAIS
Pregoeiro